

ESTADO DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
EM: 28/03/2019
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 033 / 2019

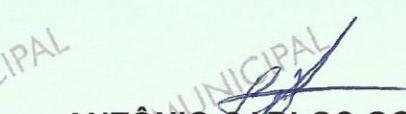
Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Instituição Casa do Idoso Cantinho Meu na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, através de seus representantes legais **DECRETA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **CASA DO IDOSO CANTINHO MEU**, também identificada pela sigla **CICM**, inscrita no CNPJ sob nº 30.468.825/0001-04, com endereço na Rua Moisés Ferreira da Silva, nº 302 – Bairro Cachoeira nesta Cidade de Horizonte-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 28 dias do mês de março de 2019.


ANTÔNIO CARLOS GOMES

Vereador-Presidente



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 033/2019, justifica-se pelas seguintes razões:

- A ENTIDADE BENEFIADA POR ESTA PROPOSITURA ESTÁ LEGALMENTE COSTITUÍDA E PLENO EXERCICIO DAS SUAS ATIVIDADES COMO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS;
- ESTÁ EM DIAS COM SUA OBRIGAÇÕES LEGAIS: a) **Certificado de Conformidade**, expedido pela Coordenadoria de Atividade Técnica do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**; b) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária deste Município.
- **ALVARÁ SANITÁRIO**, expedido pela Secretaria de Saúde deste Município. Tudo, conforme a documentação em anexo.

Ademais, trata-se de fomento aos serviços sociais de atenção e cuidado da pessoa idosa, fase da vida humana onde a maioria das pessoas que chega nela, se tornam carente de uma delas onde encontrara abrigo, afeto e o convívio social, melhorando assim, suas qualidades de vida, bem-estar e cidadania.

Esse reconhecimento é indispensável para a instituição possa pleitear juntos aos Governos: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, a colaboração para a melhoria e ampliação da oferta desse serviço social tão relevante para a sociedade horizontina.

Isto posto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 28 dias do mês de março de 2019.


ANTÔNIO CARLOS GOMES

Vereador-Presidente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA CASA DO IDOSO CANTINHO MEU

No dia oito de maio do ano de dois mil e dezoito, às 19 h, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação expedido em trinta de abril do ano de dois mil e dezoito, na Rua Moisés Ferreira da Silva, S/N, no bairro de Olho D'Água, na cidade de Horizonte - CE, CEP 62.883-125, endereço da Casa do Idoso Cantinho Meu, os membros que a compõem para fundarem uma associação de direito privado, sem fins econômicos. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. José Xavier da Silva Nóbrega, e para secretariar a reunião, a Sra. Maria das Graças Silva Nóbrega. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Criação e Aprovação da entidade; 2º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; e 3º) eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Em seguida, foi colocado em votação a proposta da criação da associação de direito privado sem fins econômicos, a ser denominada Casa do Idoso Cantinho Meu, a ter sede na Rua Moisés Ferreira da Silva, S/N, no bairro de Olho D'Água, na cidade de Horizonte - CE, CEP 62.883-125, sendo a mesma aprovada por todos os presentes. Logo após, começou-se a discussão do item "2" da pauta, onde o estatuto foi apresentado, lido na presença de todos, discutido e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta, em que foram eleitos por aclamação os seguintes membros para comporem a diretoria: José Xavier da Silva Nóbrega, RG: 2016154215 SSP-CE e CPF 048.167.464-04; Vice-Presidente: Claudiana Moraes Nóbrega Silva; RG: 9241550 SSP-CE e CPF 011.568.153-12; Secretário: Maria das Graças Silva Nóbrega, RG: 200010125559 SSP-CE e CPF 738.554.723-00; Tesoureiro: Débora Moraes de Oliveira, RG: 9283981 SSP-CE e CPF 112.282.934-57. E para o Conselho Fiscal: João Batista Santos da Silva, RG: 378272-82 SSP-CE e CPF 748.809.423-91; Moisés Ayala Santiago, RG: 2016001817-4 SSP-CE e CPF 623.138.413-67 e Maria do Socorro de Queiroz Pinheiro, RG: 20081216895 SSP-CE e CPF 212.881.603-30. Os eleitos foram empossados e investidos nos seus respectivos cargos, para cumprirem mandato de quatro anos a contar daquela data. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia e das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria das Graças Silva Nóbrega, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Presidente: José Xavier da Silva Nóbrega
José Xavier da Silva Nóbrega;

Brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG: 2016154215 SSP-CE e CPF 048.167.464-04
Residente à Rua Ronaldo Veras Fontenele nº 110 – Jaçanaú - Maracanaú – CE, CEP 61.915-380

Vice-Presidente: Claudiana Moraes Nóbrega Silva
Claudiana Moraes Nóbrega Silva;
Brasileira, casada, do lar, RG: 9241550 SSP-CE e CPF 011.568.153-12
Residente à Rua Ronaldo Veras Fontenele nº 110 – Jaçanaú - Maracanaú – CE, CEP

61.915-380

Secretário: Maria das Graças Silva Nóbrega

Maria das Graças Silva Nóbrega;

Brasileira, casada, doméstica, RG: 200010125559 SSP-CE e CPF 738.554.723-00

Residente à Av. Siqueira Campos, 1009 - Siqueira - Fortaleza - CE, CEP 60.732-230

Tesoureiro: Débora Moraes de Oliveira

Débora Moraes de Oliveira

Brasileira, solteira, costureira, RG: 9283981 SSP-CE e CPF 112.282.934-57

Residente à Rua Leandro Henrique, 17 - Siqueira - Fortaleza - CE, CEP 60.732-170

CONSELHO FISCAL

Membros:

João Batista Santos da Silva

João Batista Santos da Silva;

Brasileiro, solteiro, pedreiro, RG: 378272-82 SSP-CE e CPF 748.809.423-91

Residente à Rua Manoel Ferreira de Almeida, 5189 - Centro - Horizonte - CE, CEP 62.898-974

Moisés Ayala Santiago

Moisés Ayala Santiago;

Brasileiro, casado, atendente de lanchonete, RG: 2016001817-4 SSP-CE e CPF 623.138.413-67

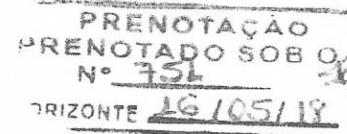
Residente à Rua José Lino da Silveira, 104 - Zumbi - Horizonte - CE, CEP 62.882-195

Maria do Socorro de Queiroz Pinheiro

Maria do Socorro de Queiroz Pinheiro;

Brasileiro, casada, professora, RG: 20081216895 SSP-CE e CPF 212.881.603-30

Residente à Rua Almirante Rubim, 430 - Montese - Fortaleza - CE, CEP 60.425-482



ESTATUTO SOCIAL DA CASA DO IDOSO CANTINHO MEU

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEUS FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO

Art. 1º - A CASA DO IDOSO CANTINHO MEU, doravante denominado CICM, fundado em 08 de maio de 2018, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação sem fins econômicos, de natureza social, cultural, recreativa e assistencial, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo atuar em todo o território nacional, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, tendo sua sede administrativa na Rua Moisés Ferreira da Silva, S/N, no bairro de Olho D'Água, na cidade de Horizonte - CE, CEP 62.883-125.

Art. 2º - O CICM tem como objetivos acolher e manter pessoas idosas carentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado prolongado.

§ 1º - Os objetivos constantes deste artigo se darão por meio de atividades que serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da associação.

§ 2º - O CICM poderá estabelecer parcerias com: governos federal, estadual e municipal; secretarias municipais e de Estado; autarquias; servidores públicos estaduais, municipais e federais; empresas; indústrias; e funcionários da iniciativa privada.

§ 3º - O CICM presta assistência em caráter permanente, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e da eficiência e não fará distinção quanto a sexo, raça, cor, condição social, credo religioso, político ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 4º - O CICM poderá fundar filiais em todo o território nacional.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O CICM é constituído por número ilimitado de associados, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, credo, religião e condição social, que de livre e espontânea vontade se disponham a viver os fins sociais e estatutários da associação. O pedido para se tornar sócio deverá ser formulado por escrito em formulário próprio fornecido pelo CICM.

§ 1º - Poderá ser sócio qualquer pessoa física ou jurídica, da iniciativa pública ou privada.

§ 2º - Os associados não respondem direta, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pelo CICM;

II - Utilizar-se de todos os benefícios do CICM;

III - Requerer, discutir, votar e ser votado nas assembleias gerais, atendidas as disposições estatutárias;

IV - Solicitar a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária em documento assinado com pelo menos 1/5 dos associados;

V - Oferecer, propor e discutir sugestões em benefício do CICM.

Parágrafo Único - Para que os associados possam votar e ser votados é necessário que sejam civilmente capazes.

Art. 5º - São deveres de todos os associados:

Maria das Graças
Dr. Márcio
João Batista

Patrícia
Edilson
Acácio

Neila

Dr. Márcio F. Oliveira
Advogado
OAB/CE 37201



- I - Cumprir as disposições deste estatuto, bem como as decisões ou deliberações das assembleias gerais e da Diretoria;
 - II - Zelar pelas instalações e patrimônio do CICM;
 - III - Levar ao conhecimento da Diretoria a existência de qualquer irregularidade que atente contra esse Estatuto;
 - IV - Prestar informações relacionadas às atividades que lhe forem confiadas;
 - V - Zelar pelo bom nome do CICM;
 - VI - Empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos do CICM sejam alcançados.
- Parágrafo Único – Poderá ser desligado do quadro de associados qualquer sócio que não atender as determinações previstas neste Estatuto, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE DEMISSÃO E EXCLUSÃO

- Art. 6º - O associado poderá solicitar seu desligamento, por escrito, a qualquer tempo.
- Art. 7º - Serão excluídos da associação os sócios que infringirem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contra os objetivos do CICM devidamente apurados pela Diretoria, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- § 1º - Toda denúncia contra associado deverá ser formulada por escrito, indicação das provas e assinatura do denunciante.
- § 2º - Cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária de decisão da Diretoria.
- § 3º - A exclusão de que trata este artigo será homologada mediante aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocados para este fim.
- § 4º - A pena de que trata o presente artigo poderá ser convertida em advertência ou suspensão, a critério da Diretoria.
- Art. 8º - Os associados serão automaticamente excluídos por ato do Presidente da Diretoria, quando deixarem de pagar as contribuições estatutárias a que se obrigaram no ato da filiação.
- Parágrafo Único - O associado desligado ou excluído poderá a qualquer tempo ser reintegrado ao CICM mediante novo pedido de filiação observado o artigo 3º e 5º.

CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 9º – São órgãos administrativos do CICM:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria, e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, constituída pela reunião dos associados em dias com suas obrigações estatutárias e no pleno exercício de seus direitos civis, com poderes para resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos que interessam ao CICM.

Parágrafo Único - A assembleia geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, sendo o Edital de Convocação expedido com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo hora, dia, local e assuntos a serem tratados.

Art. 11 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Aprovar a prestação de contas;



III. Eleger e destituir o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente em no máximo 03 (três) meses após o término de cada exercício.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I. Alterar o estatuto;

II. Decidir sobre a extinção da entidade;

III. Decidir sobre recurso apresentado por associado de decisão da Diretoria Executiva sobre sua exclusão;

IV. Outros assuntos relevantes.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita de pelo menos 1/5 dos associados com direito a voto e em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 13 - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes na assembleia geral, salvo nos casos de destituição de administradores e alteração de estatuto em que é exigida aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 2º - Todas as deliberações tomadas em assembleias gerais serão reduzidas a termo, em livro de atas próprio, a ser assinado pelos sócios presentes, para que tais deliberações sejam consideradas válidas.

Art. 14 – A Diretoria do CICM, poder administrativo da entidade, será constituída de:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Art. 15 – O mandato dos cargos da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia da Diretoria será nomeada uma Comissão Provisória para promover novas eleições.

Art. 16 – Compete à Diretoria:

I - Administrar o CICM;

II - Elaborar o planejamento estratégico com cronograma de atividades, e executá-lo;

III - Elaborar e apresentar na Assembleia Geral, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal, o relatório anual acompanhado do balanço geral e orçamento para o novo exercício;

IV - Celebrar convênios com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, bem como para pleitear subvenções e ofertas;

V - Contratar, dispensar, e licenciar empregados;

VI - Observar e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno, as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

VII - Adotar todas as providências de caráter administrativo exigidas pelos poderes públicos;

VIII - Arrolar ao quadro associativo os associados.

Art. 17 – Compete ao Presidente da Diretoria:

I - Convocar as reuniões das Assembleias Gerais;

II - Representar o CICM ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e as resoluções da Assembleia e da Diretoria;

V - Manter entre todos, um ambiente de disciplina, cooperação e fraternidade;

metade do texto

Detinhas

João

Alvarenga
zózofatista

Detinhas
Alvarenga
zózofatista

Dr. Márcio F. Oliveira



- VI - Contratar serviços técnicos ou profissionais que se fizerem necessários;
- VII - Assinar com o tesoureiro e profissional legalmente habilitado, o balanço geral, a ser encaminhado à Assembleia Geral;
- VIII - Assinar com o tesoureiro, títulos, cheques e documentos em geral que se façam necessários ao bom andamento da entidade, tais como, contas bancárias, créditos bancários e correlatas.

Art. 18 – Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o cargo de presidente em caso de vacância, até o término de seu mandato;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 19 – Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade pelos meios convenientes;
- III - Assinar ou fazê-lo com o presidente, toda correspondência oficial e interna;
- IV - Organizar e manter em ordem o arquivo do quadro social e da correspondência;
- V - Executar qualquer trabalho que lhe for designado pelo Presidente dentro de suas competências.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas auxílios, donativos, subvenções em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia e comprovada toda a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria Executiva;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à aprovação do conselho fiscal;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI - Depositar em nome do CICM, em estabelecimento bancário, as importâncias arrecadadas;
- VII - Assinar, conjuntamente com o presidente da Diretoria Executiva, cheques e outros documentos financeiros;
- VIII - Assinar os recibos de todas as importâncias recebidas.
- IX - Executar qualquer trabalho que lhe for designado pelo Presidente dentro de suas competências.

Art. 21 – O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) associados, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e a escrituração do CICM;
- II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Dar parecer resultante de análises, sugerindo medidas.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 23 - O patrimônio do CICM será composto de:

- I - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - Doações ou legados;
- IV- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

marcadas gerais

Delegado

Presidente

João Batista

Secretário



V - Usufruto que lhes forem conferidos;
VI - Juros bancários e outras receitas de capital;

VII - Contribuição de seus associados;
VIII - Bens e direitos que a qualquer título venha a adquirir;
IX - Receitas de produção e/ou comercialização de produtos institucionais.

Art. 24 – O CICM não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia.

§ 1º - O CICM aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

§ 2º – Por proposta da Diretoria poderão ser instituídas taxas especiais aos associados visando a obtenção de recurso extraordinário.

Art. 25 – O CICM não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou conselho fiscal, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 26 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas por voto secreto.

Art. 27 – Cada candidato, no gozo de seus direitos estatutários, poderá figurar em uma única chapa.

Art. 28 – Com exceção da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, os sócios que tenham no mínimo 3 (três) anos de associação.

Art. 29 – Havendo chapa única, a mesma será eleita por aclamação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – O CICM será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – Para a realização da assembleia de dissolução da entidade será necessária a presença da maioria dos associados, especialmente convocados para este fim, necessariamente por escrito, esclarecendo os motivos da extinção da entidade, com voto concorde de 2/3 dos presentes.

Art. 31 - No caso de dissolução da instituição por absoluta impossibilidade da sua continuidade, os bens remanescentes serão destinados pela Assembleia Geral a outra instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Ceará, registrada no C.N.A.S. ou a entidade pública.

Art. 32 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 33 – Fica eleito o foro da Cidade de Horizonte para qualquer ação fundada neste Estatuto, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

Dr. Márcio F. Oliveira
Advogado
OAB/CE 37201

Horizonte, 08 de maio de 2018

mariadasgracas

Márcio F. Oliveira
advogado
mariadasgracas

Dr. Márcio F. Oliveira
Advogado
OAB/CE 37201



Presidente: José Xavier da Silva Nóbrega

José Xavier da Silva Nóbrega;

Brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG: 2016154215 SSP-CE e CPF 048.167.464-04

Residente à Rua Ronaldo Veras Fontenele nº 110 – Jaçanaú - Maracanaú – CE, CEP 61.915-380

Vice-Presidente: Claudiana Moraes Nóbrega Silva

Claudiana Moraes Nóbrega Silva;

Brasileira, casada, do lar, RG: 9241550 SSP-CE e CPF 011.568.153-12

Residente à Rua Ronaldo Veras Fontenele nº 110 – Jaçanaú - Maracanaú – CE, CEP 61.915-380

Secretário: Maria das Graças Nóbrega

Maria das Graças Silva Nóbrega;

Brasileira, casada, doméstica, RG: 200010125559 SSP-CE e CPF 738.554.723-00

Residente à Av: Siqueira Campos, 1009 - Siqueira – Fortaleza – CE, CEP 60.732-260

Tesoureiro: Débora Moraes de Oliveira

Débora Moraes de Oliveira

Brasileira, solteira, costureira, RG: 9283981 SSP-CE e CPF 112.282.934-57

Residente à Rua Leandro Henrique, 17 - Siqueira – Fortaleza – CE, CEP 60.732-170

CONSELHO FISCAL

Membros:

João Batista Santos da Silva

João Batista Santos da Silva;

Brasileiro, solteiro, pedreiro, RG: 378272-82 SSP-CE e CPF 748.809.423-91

Residente à Rua Manoel Ferreira de Almeida, 5189 – Centro – Horizonte – CE, CEP 62.898-974

Moisés Ayala Santiago

Moisés Ayala Santiago;

Brasileiro, casado, atendente de lanchonete, RG: 2016001817-4 SSP-CE e CPF 623.138.413-67

Residente à Rua José Lino da Silveira, 104 – Zumbi – Horizonte – CE, CEP 62.882-195

Maria do Socorro de Queiroz Pinheiro

Maria do Socorro de Queiroz Pinheiro;

Brasileira, Casada, professora, RG: 20081216895 SSP-CE e CPF 212.881.603-30

Residente à Rua Almirante Rubim, 430 – Montese – Fortaleza – CE, CEP 60.425-482

Dr. Márcio F. Oliveira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.468.825/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2018	
NOME EMPRESARIAL CASA DO IDOSO CANTINHO MEU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICIM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MOISES FERREIRA DA SILVA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 62.883-125	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	MUNICÍPIO HORIZONTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 9890-0264 / (85) 8920-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2018	
MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2018 às 10:58:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparação Rápida
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 179287

Processo: 1627751 CNPJ :30.468.825/0001-04
Razão Social: CASA DO IDOSO CANTINHO MEU
Classificação: A-3 RESIDENCIAL
Logradouro: R MANOEL FERREIRA DA SILVA, 302 OLHO D'ÁGUA HORIZONTE/CE (AIS 13)
Área Total Construída: 303 m²
Área Terreno: 303 m² Altura 3 m
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 303 m²

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

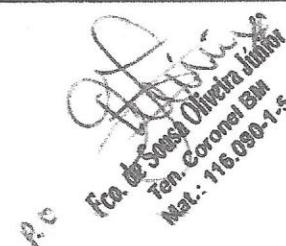
- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: Este certificado é válido por 04 ano(s) a contar da data de emissão.

- I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.
- II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.

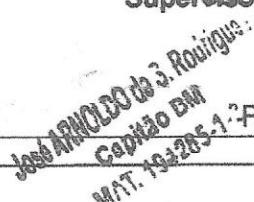
AIS 13 - Horizonte, terça-feira, 12 de junho de 2018.


Really Rodrigues de Freitas - SD BM
Vistoriante da OBM


Fto. de Sousa Oliveira Júnior
Ten. Coronel BM
Mat.: 116.090-1-5

FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR - TEN
Superintendente OBM

Luis Eduardo Soares de Holanda - CEL BM
Coordenador da OBM


José Arnolco da J. Rodrigues
Capitão BM
M/AT: 193.285-1-2

Coordenadoria de Atividades Técnicas
www.cb.ce.gov.br - email: cat@cb.ce.gov.br
Rua Oto de Alencar, 215 - Jacarecanga 085 3101-2394 Cep: 60.010-000



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SEC. DE INFRA. URB. MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2018	4356855	5870	31/12/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

CASA DO IDOSO CANTINHO MEU

CICM

DOCUMENTO C.N.P.J.: 30.468.825/0001-04

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA MOISES FERREIRA DA SILVA 302 LOTES: 08 AO 13 Bairro: CACHOEIRA - Cidade HORIZONTE CEP 62883-125	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

745	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
-----	--

CNAE

8711502	Instituições de longa permanência para idosos
---------	---

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	ÁREA	262,55
7:00 AS 22:00H	303,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICOES

Declaro que a empresa apresentou a secretaria o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros N°179287, emitido na data de 12 de Junho de 2018, com validade de 04 anos a contar da data de emissão obedecendo à legislação vigente Lei nº 13.556, de 29 de Dezembro de 2004. Caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo fechamento do empreendimento e cancelamento de seu registro.

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

HORIZONTE, 18 de Junho de 2018

Antônio Clodoaldo Batista Cruz

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0023E050A00004356855

Sec. de Infra. Urb. Meio Ambiente e Agropecuária

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.horizonte.ce.gov.br/>



ALVARÁ SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Pres. Castelo Branco nº4845 - Centro - HORIZONTE-CE
(85) 3336-6038

PROCESSO N:	EXERCÍCIO:	NUM DO ALVARÁ:	AREA
019-0523007-2018	2018	0000005803	303,00

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o

Casas : e repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
(RAMO DE ATIVIDADE)

CICM
(NOME DO ESTABELECIMENTO)

RUA M. ISES FERREIRA DA SILVA, 302 - CACHOEIRA - HORIZONTE
(ENDEREÇO)

CASA DO IDOSO CANTINHO MEU
(RAZÃO SOCIAL)

30.468.825/0001-04
(CNPJ ou CPF)

Em autorização para funcionar sob a responsabilidade de:

Responsável Técnico: SUELI SUZI DA COSTA SILVA
COREN-CE Nº 537.513

HORIZONTE, 18 de Junho de 2018

CÓD DE VALIDAÇÃO 00001355A00004356855

Marcelo Lezerra Negreiro
Gerente do Núcleo de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Secretaria da Saúde - Horizonte/CE

Everardo Cavalcante Domingos
Secretário de Saúde
Horizonte - Ceará

OBSERVAÇÕES:

- * Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
- * Válido até 31 de Dezembro de 2018
- * Em caso de infração à legislação sanitária vigente, o alvará poderá ser recolhido pela autoridade sanitária, e o estabelecimento INTERDITADO.

EDITAL CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, na Rua Moisés Ferreira da Silva, S/N, no bairro de Olho D'Água, na cidade de Horizonte - CE, CEP 62.883-125, às 19 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a fim de deliberar sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- 1 - Criação e Aprovação da associação;
- 2 - Discussão e aprovação do Estatuto da associação;
- 3 – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 4 – Outros assuntos de interesse da associação.

Horizonte, 30 de abril de 2018.

José Xavier da Silva Nóbrega
José Xavier da Silva Nóbrega

**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA CASA DO
IDOSO CANTINHO MEU REALIZADA EM 08.05.2018**

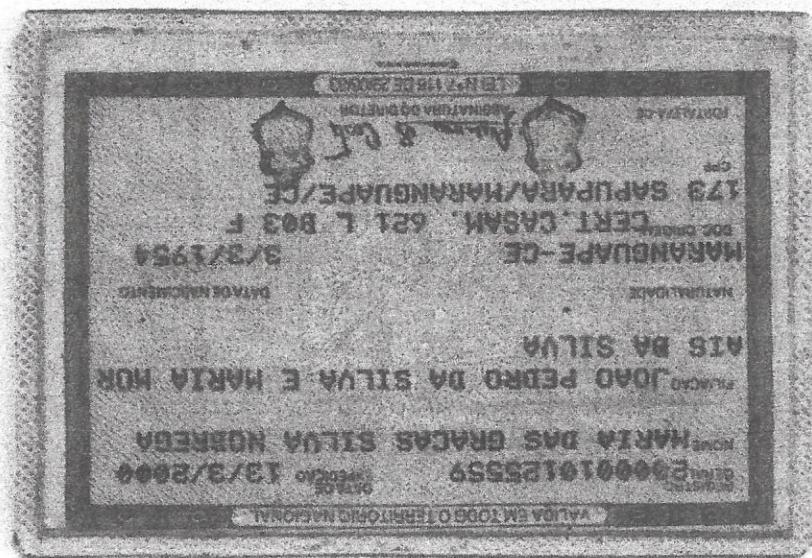
ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
maria das graças silveira	maria das graças silveira
Maria do Teiro de Góis Pinheiro	Maria do Teiro de Góis Pinheiro
Maria Louisa bento	Maria Louisa bento
Antonio Voldini Botelho Pinheiro	Antonio Voldini Botelho Pinheiro
joão batista santo da silva	joão batista santo da silva
claudia amaral silveira	claudia amaral silveira
ELAIA MARIA de Oliveira	ELAIA MARIA de Oliveira
Débora Marques de Oliveira	Débora Marques de Oliveira
Clássis Ayala Santiago	Clássis Ayala Santiago

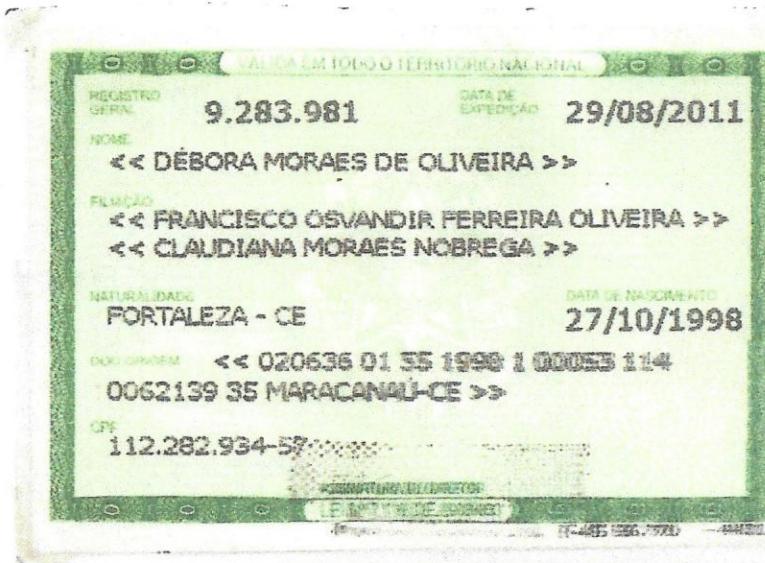
Horizonte/ CE, 08/05/2018

Yohi Xari da Sain NDBQBL
Presidente

Presidente

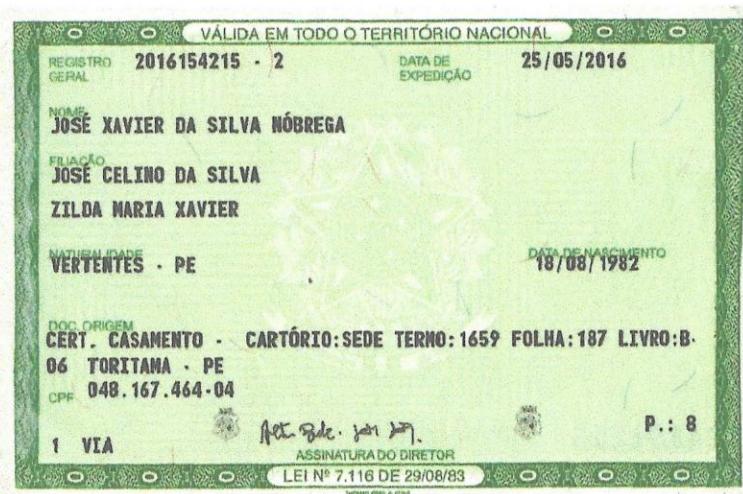
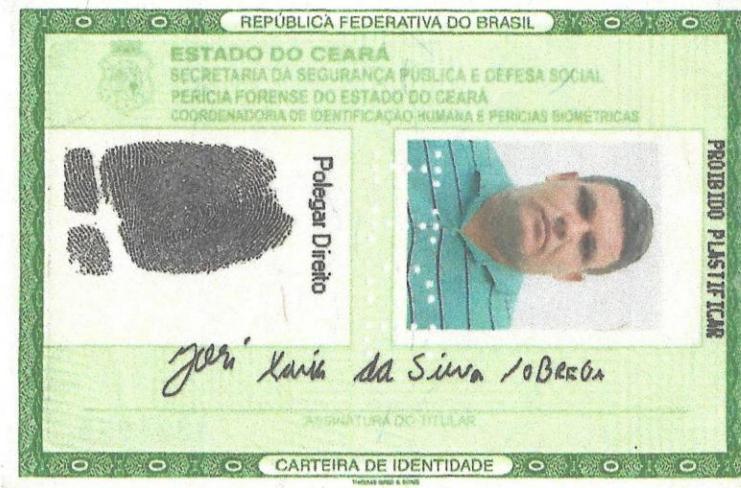


SECRETARIA
A
FEDERATIVA



Tourer





Pres 10 can 50

991754546
20989201237



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SEC. DE INFRA. URB. MEIO AMBIENTE E AGROP.

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2018	4356655	5870	31/12/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

CASA DO IDOSO CANTINHO MEU

CICM

DOCUMENTO C.N.P.J.: 30.468.825/0001-04

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA MOISES FERREIRA DA SILVA 302 LOTES: 08 AO 13	EMPRESA NORMAL
Bairro: CACHOEIRA - Cidade HORIZONTE CEP 62683-125	No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

745	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
-----	--

CNAE

8711502 Instituições de longa permanência para idosos

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	262,55
7:00 AS 22:00H	303,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

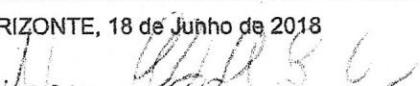
Declaro que a empresa apresentou a secretaria o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros N°179287, emitido na data de 12 de Junho de 2018, com validade de 04 anos a contar da data de emissão obedecendo à legislação vigente Lei nº 13.556, de 29 de Dezembro de 2004. Caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo fechamento do empreendimento e cancelamento de seu registro.

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

HORIZONTE, 18 de Junho de 2018

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0023E050A00004356855


Antônio Clodoaldo Batista Cruz

Sec. de Infra. Urb. Meio Ambiente e Agropecuária

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.horizonte.ce.gov.br/>

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 179287

Processo:	1627751	CNPJ :30.468.825/0001-04	
Razão Social:	CASA DO IDOSO CANTINHO MEU		
Classificação:	A-3 RESIDENCIAL		
Logradouro:	R MANOEL FERREIRA DA SILVA, 302 OLHO D'AGUA HORIZONTE/CE		
Área Total Construída:	303 m ²		
Área Terreno:	303 m ²	Altura 3 m	
Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	303 m ²

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

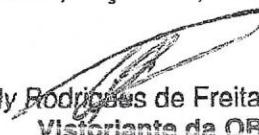
- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: Este certificado é válido por 04 ano(s) a contar da data de emissão.

I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.

II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.

AIS 13 - Horizonte, terça-feira, 12 de junho de 2018.

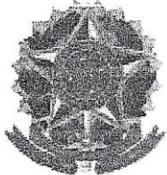

Really Rodrigues de Freitas - SD BM
Vistoriante da OBM


Francisco de Sousa Oliveira Junior
Ten. Coronel BM
Mat.: 116.050-15

FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR - TEN
Superintendente OBM

Luis Eduardo Soares de Holanda - CEL BM
Coordenador da OBM

Coordenadoria de Atividades Técnicas
www.cb.ce.gov.br - email: cat@cb.ce.gov.br
José ARNALDO de S. Ribeiro
Capitão BM
MAT. 191265-1
Rua Oto de Alencar, 215 - Jacarecanga 085 3101-2394 Cep: 60.010-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CASA DO IDOSO CANTINHO MEU
CNPJ: 30.468.825/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:37:21 do dia 16/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2018.

Código de controle da certidão: 00A1.F2F4.065D.D4FB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05/11/2018

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201807575270

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

30.468.825/0001-04

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/18 ÀS 16:59:26
VÁLIDA ATÉ 04/01/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO IDOSO CANTINHO MEU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.468.825/0001-04

Certidão nº: 161638505/2018

Expedição: 05/11/2018, às 18:03:31

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO IDOSO CANTINHO MEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.468.825/0001-04**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001178

Razão Social

CASA DO IDOSO CANTINHO MEU

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00004356855	C.N.P.J.: 30468825000104	CACHOEIRA	62883-125
Localizado	RUA MOISES FERREIRA DA SILVA, 302 - LOTES: 08 AO 13 - HORIZONTE-CE		

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9764871 - CASA DO IDOSO CANTINHO MEU

Endereço	Documento
RUA MOISÉS FERREIRA DA SILVA, S/N	C.N.P.J.: 30.468.825/0001-04
OLHO D'ÁGUA HORIZONTE-CE CEP: 62883125	
No. Requerimento	Natureza jurídica
0000001178/2018	Pessoa Jurídica

C E R T I DÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

HORIZONTE-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/02/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000001178

